



**TERMO DE ADITIVO N.º 08 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 86/2018 - PROCESSO N.º 465/2018 –
CHAM 02/2018**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.482.857/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Assistência Social, **Sr. FELIPE SOUZA GIRAUD** portador do CPF: n.º 448.804.598-79, doravante simplesmente denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMURT-AMURTEL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.251.354/0037-38, com sede na Rua Del Rey, n.º 186, bairro Sesmaria, no município de Ubatuba/SP, representada neste ato pelo Sr. Kailash Castilho Pinotti, portador da cédula de identidade n.º 4.598.697-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 220.692.018-21.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado termo de colaboração, datado **15 de maio de 2018**, que tem por objeto Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos de idade na Região CENTRO EXPANDIDO, para prorrogação em mais **6 (seis) meses**, passando a vigência de **01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, com o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme plano de trabalho apresentado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – Resolução Comas n.º 164/COMAS/2021, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 55 da Lei 13.019/2014.



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTARIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2022
ASSISTÊNCIA SOCIAL	579 -10.01.08.244.0016.2.031.335043.05.0000000	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 42.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 28 de junho de 2022.



FELIPE SOUZA GIRAUD
Secretário Adjunto de Assistência Social



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMURT - AMURTEL
Representante Legal

Testemunhas:



LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG 30.602.322-2



LÉTICIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**CONTRATADA:** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMURT - AMURTEL**CONTRATO Nº:** Termo de Colaboração Nº 86/2018**OBJETO:** ADVOGADO (s): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 28 de junho de 2022.

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE**

Nome: FELIPE SOUZA GIRAUD

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 448.804.598-79

Data de Nascimento: 08/09/1997

Endereço residencial completo: AV. MARIANO ELIDIO VIEIRA - 1924 CASA 1 - SUMIDOURO

E-mail institucional:

E-mail: felipesgiraud97@gmail.com

Telefone: (12)3849-8481 (12) 99664-6225

Assinatura: _____




CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

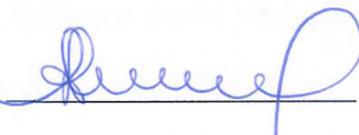
Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: 

(*). **Facultativo. Indicar quando já constituído**

